



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

1 - OBJETIVO:

Prestações de serviço de dosimetria pessoal /central com fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, para os hospitais e unidades vinculadas à Secretaria de Saúde e os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico. (Serviços contínuo).

2 - MOTIVAÇÃO:

2.1 O fornecimento dos densímetros pessoais aos servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x nos locais acima nominados, visa à adequação dos serviços de radiologia às normas contidas na Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 453, de 1º de julho 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de radioproteção em radiodiagnóstico médico, visando a proteção da saúde dos indivíduos profissionalmente expostos à radiação.

A realização deste serviço de dosimetria pessoal irá proporcionar uma maior segurança aos profissionais que operam os aparelhos de raios-x, no que tange ao controle da proteção dos funcionários, bem como a prevenção de determinados defeitos tais como, vazamento de radiação, erros de operação e exposição excessiva dos profissionais à radiação emitida pelo aparelho. Mensalmente deverá ser enviado pela empresa fornecedora dos densímetros um relatório individualizado, que irá registrar a dose de radiação a qual o servidor foi exposto.

3 - JUSTIFICATIVA:

1



3.1 Aquisições de prestação de serviço de dosimetria para atender os hospitais e unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, atendendo o que determina a Lei nº 8666/93.

3.2 Adequar os serviços de radiologia às normas técnicas determinadas pela DIRSA/ANVISA, que são de extrema importância para a proteção dos servidores que manipulam equipamentos de raios-x.

3.3 Justifica-se a Prestações de serviço de dosimetria pessoal /central com fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, para os hospitais e unidades vinculadas à Secretaria de Saúde e os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico. (Serviços contínuo).

3.4 O fornecimento dos densímetros pessoais aos servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x nos locais acima nominados, visa à adequação dos serviços de radiologia às normas contidas na Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 453, de 1º de julho 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de radioproteção em radiodiagnóstico médico, visando a proteção da saúde dos indivíduos profissionalmente expostos à radiação.

3.5 A realização deste serviço de dosimetria pessoal irá proporcionar uma maior segurança aos profissionais que operam os aparelhos de raios-x, no que tange ao controle da proteção dos funcionários, bem como a prevenção de determinados defeitos tais como, vazamento de radiação, erros de operação e exposição excessiva dos profissionais à radiação emitida pelo aparelho. Mensalmente deverá ser enviado pela empresa fornecedora dos densímetros um relatório individualizado, que irá registrar a dose de radiação a qual o servidor foi exposto.

3.6 Com isso, almeja-se a contratação de empresa especializada no serviço de dosimetria pessoal /central com fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, para os hospitais e unidades vinculadas à Secretaria de Saúde e os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico.

  2



4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE DOSÍMETROS:

4.1 Prestações de serviço de dosimetria pessoal /central com fornecimento de, durante o período de 12 (doze) meses, para os hospitais unidades vinculadas à Secretaria de Saúde e os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico.

4.2 Podendo a contratação ser prorrogada pelo período máximo de 60 (sessenta) meses:

- I. Hospital Municipal de Marabá (HMM) – 10 (dez) pessoal dosímetro mensalmente.
- II. Hospital Materno Infantil (HMI) – 02 (dois) pessoal dosímetros mensalmente.
- III. Centro de Especialidade Integrada (CEI) – 06 (seis) pessoal dosímetro mensalmente.
- IV. Centro de Referência a Mulher (Crismu) 04 (Quatro) pessoal dosímetro mensalmente.
- V. Dosímetros padrões - 10 (dez).

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificados de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto.

b) No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANVISA na Internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º).

d) Certificado emitido pelo IRD - Instituto de Radioproteção do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, em observância à Portaria DRS/CNEN 01.95, dentro do prazo de validade, outorgando competência para prestação de serviço de monitoração individual externa;

e) Certificado emitido pelo IRD - Instituto de Radioproteção do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, em observância à Portaria DRS/CNEN 01.95, dentro do prazo de validade, outorgando competência para prestação de serviço de monitoração individual externa;

6 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

6.1 O valor médio anual, para referência, é de R\$ 19.227,12 (Dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de

4



circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;

6.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94;

6.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço contratado;

6.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.6 Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.7 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais descritas neste Termo de Referência;

6.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5



Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- 7.1 Promover o recebimento do serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 7.2 Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 7.3 Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 7.4 Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 8.1 O serviço deverá começar a ser prestado 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nos locais indicados no contrato.

9 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO :

- 9.1 O serviço deverá ser executado durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. Os primeiros densímetros deverão ser entregues à contratante no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1 Os dosímetros serão em regime de comodato e serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca, devidamente discriminados); deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações



deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

11 - DA GARANTIA:

11.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens desta licitação, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

12 - DA VISITA TÉCNICA:

12.1 Os licitantes poderão vistoriar o local no qual será realizado o serviço com o fim específico de levantar as condições de sua execução a fim de inteirar-se do grau de dificuldade existente, não podendo, caso não o faça, alegar desconhecimento de fatores que venham a afetar seus trabalhos ou sua proposta de preços.

12.1.1 A visita técnica poderá ser realizada mediante contato telefônico prévio através dos números 094 3323-0345 (setor de compras da SMS) para acerto de detalhes pertinentes, não sendo admitido a qualquer licitante pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou prazo de execução do serviço sob a alegação de desconhecimento de fatores que possam inferir em suas propostas de preço.

13 - FISCAL DO CONTRATO:

13.1 O servidor **Alcileia Gomes Tartagria Brito** - Diretora do HMI, **Fabrizzio Góes Chene Bastos** - Diretor Administrativo HMM, **Geraldo Pereira Barroso**, Diretor de Media e Alta complexidade, atuará como Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14 - RECURSO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

a) Essa despesa correrá pela dotação 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade

1 O pagamento do valor pactuado será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal e de acordo com a entrega efetuada no mês.

b) A contratada deverá emitir as respectivas Notas Fiscais de conformidade com os empenhos recebidos, e o pagamento ocorrerá após os serviços serem devidamente atestados pelos fiscais do contrato.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinúzia Dias da Silva Coordenadora de Licitação e compras Edinúzia Dias da Silva Coordenadora de Licitação e Compras Portaria nº 145/2021-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO	TOTAL
1	DOSIMETRIA PESSOAL - DOSÍMETRO DE TÓRAX/ INDIVIDUAL	UND	264	R\$57,33	R\$15.135,12
2	DOSIMETRIA PADRÃO	UND	120	R\$34,10	R\$4.092,00
TOTAL					R\$19.227,12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

